

5. DA ANÁLISE DAS INICIATIVAS.
5.1. A Comissão Julgadora analisará as iniciativas apresentadas, com total independência técnica para exercer seu julgamento, de acordo com os seguintes critérios:

Elemento	Critérios a serem avaliados	Critérios de Pontuação
Apresentação Geral do Projeto	Demonstrar:	
1. Projeto/atividade realizada,		
2. Justificativa,		
3. Objetivos,		
4. Público-alvo,		
5. Duração,		
6. Etapas e atividades definidas e		
7. Resultados pretendidos.		

Os itens acima devem ser demonstrados de maneira coesa, para que sejam compreendidos com clareza.

- 0 - Demonstração de menos da metade dos itens ou nenhum, falta de clareza e impossibilidade de compreensão do escopo do projeto.
- 1 - Demonstração da metade dos itens, pouca clareza para compreensão do escopo do projeto.
- 2 - Demonstração de mais da metade de todos os itens, de forma clara, boa compreensão do escopo do projeto.
- 3 - Demonstração de todos os itens de forma clara, total compreensão do escopo do projeto.

Estrutura do Projeto	Descrever de forma detalhada as etapas e atividades desenvolvidas.	0 - Não descreveu as etapas e atividades e objetiva.
A descrição deve ser feita de forma clara e objetiva.		

- 1 - Descrição insuficiente das etapas e atividades.
- 2 - Descrição satisfatória das etapas e atividades desenvolvidas.
- 3 - Excelente exposição das etapas e atividades desenvolvidas em relação ao objetivo pretendido.

Replicabilidade	Demonstrar o potencial de replicabilidade para outros públicos e outros contextos ou organizações.	0 - Projeto não replicável.
1 - Baixo potencial de replicabilidade.		
2 - Médio potencial de replicabilidade.		
3 - Alto potencial de replicabilidade.		

- 0 - Não demonstrou engajamento da organização.
- 1 - Demonstrou baixo engajamento.
- 2 - Demonstrou engajamento médio.
- 3 - Demonstrou alto engajamento.

Engajamento da Organização	Demonstra o envolvimento e mobilização de diversos atores da organização na sua implementação.	0 - Não demonstrou engajamento da organização.
1 - Demonstrou baixo engajamento.		
2 - Demonstrou engajamento médio.		
3 - Demonstrou alto engajamento.		

- 1 - Demonstrou baixo engajamento.
- 2 - Demonstrou engajamento médio.
- 3 - Demonstrou alto engajamento.

Elemento	Critérios a serem avaliados	Critérios de Pontuação
Público-alvo	Demonstrar compreensão dos fatores de vulnerabilidade do público alvo e do problema identificado na justificativa do projeto.	0 - Não apresentou compreensão dos fatores de vulnerabilidade.

- 1 - Apresentou compreensão parcial e insuficiente dos fatores de vulnerabilidade.
- 2 - Apresentou compreensão satisfatória dos fatores de vulnerabilidade.
- 3 - Apresentou excelente compreensão dos fatores de vulnerabilidade.

Participação do Público-Alvo	Demonstrar que o projeto levou em consideração o protagonismo e as contribuições do público-alvo, explicando quais mecanismos foram adotados para garantir a participação.	0 - Não apresentou elementos que demonstram mecanismos de protagonismo e participação.
1 - Demonstrou elementos que evidenciam adoção de mecanismos de protagonismo e participação de forma parcial.		
2 - Demonstrou elementos que evidenciam adoção de mecanismos de protagonismo e participação de forma satisfatória.		
3 - Demonstrou elementos que evidenciam adoção de mecanismos de protagonismo de forma excelente.		

- 0 - Não apresentou elementos que demonstram mecanismos de protagonismo e participação.
- 1 - Demonstrou elementos que evidenciam adoção de mecanismos de protagonismo e participação de forma parcial.
- 2 - Demonstrou elementos que evidenciam adoção de mecanismos de protagonismo e participação de forma satisfatória.
- 3 - Demonstrou elementos que evidenciam adoção de mecanismos de protagonismo de forma excelente.

Acompanhamento e avaliação	Demonstrar adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação na implementação da iniciativa	0 - Não apresentou elementos que demonstrassem adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação.
1 - Apresentou elementos que demonstram adoção de mecanismo de acompanhamento e avaliação de forma parcial.		
2 - Apresentou elementos que demonstram adoção de mecanismo de acompanhamento e avaliação de forma satisfatória.		
3 - Apresentou elementos que demonstram adoção de mecanismo de acompanhamento e/ou avaliação de forma excelente.		

- 0 - Não demonstrou evolução antes da implantação do projeto/atividade, explicando os benefícios gerados.
- 1 - Demonstrou benefícios mas não a evolução, comparado com a situação anterior.
- 2 - Demonstrou benefícios mas baixa evolução em comparação com a situação anterior.
- 3 - Demonstrou benefícios e significativa evolução em comparação com a situação anterior de forma satisfatória.

Resultados	Demonstrar evolução em relação à situação encontrada antes da implantação do projeto/atividade, explicando os benefícios gerados.	0 - Não demonstrou evolução nem benefícios.
1 - Demonstrou benefícios mas não a evolução, comparado com a situação anterior.		
2 - Demonstrou benefícios mas baixa evolução em comparação com a situação anterior.		
3 - Demonstrou benefícios e significativa evolução em comparação com a situação anterior de forma satisfatória.		

- 5.1.1. A pontuação máxima totaliza 24 pontos.
- 5.2. A habilitação das iniciativas será efetuada mediante a análise dos documentos indicados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.3.1 deste edital.
- 5.3. A Comissão Julgadora fará a sua primeira reunião em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação de sua nomeação e anunciará o resultado das iniciativas contempladas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua primeira reunião.
- 5.4. Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018, a Comissão Julgadora, além de selecionar 3 (três) iniciativas contempladas, deverá apresentar uma lista de 2 (duas) iniciativas suplentes.

5.5. A designação dos membros da Comissão Julgadora será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. DO RESULTADO, RECURSO E PREMIAÇÃO

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, as proponentes poderão recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista de premiadas no Diário Oficial do Município de São Paulo, por meio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br.

6.2. O prazo para análise dos recursos, pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O resultado dos recursos será levado ao conhecimento de todas as proponentes por meio da publicação da lista definitiva de premiadas no Diário Oficial da Cidade e na página https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/.

6.4. As premiadas serão convidadas a participar de evento de premiação para o recebimento do troféu, sendo vedada, contudo, a atribuição de remuneração e/ou custeio, a qualquer título.

6.5. A entrega das honrarias ocorrerá em novembro, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição dos interessados implica em prévia e integral concordância com as normas deste edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6074.2023/0000157-5

Assunto: Edital CPB nº 002/2023/SMDHC/CPIR

1. À vista dos elementos constantes do processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, Doc. (SEI 077206072), que acolho e adoto como razão de decidir, e no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, APROVO o edital Doc. 078168722 e AUTORIZO a abertura do chamamento público CPB nº 002/2023/SMDHC/CPIR, visando a seleção de membros para a Comissão Julgadora do IV Prêmio Nelson Mandela de Apoio a Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial.

6074.2023/0000157-5

Edital Nº CPB/002/2023/SMDHC/CPIR

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPB Nº 002/2023/SMDHC/CPIR

PRÊMIO NELSON MANDELA (Edição 2023) – COMISSÃO JULGADORA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), com base na Lei nº 16.829, de 6 de Fevereiro de 2018, que institui o PRÊMIO NELSON MANDELA de apoio a iniciativas de Promoção da Igualdade Racial para o município de São Paulo, e tendo em vista a necessidade de compor a Comissão Julgadora da sua edição de 2023, a partir de listas triplíces enviadas por entidades afetas à área, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para os interessados que pretenderem realizar as indicações, com vistas à valorização das iniciativas de promoção da igualdade racial, no Município de São Paulo, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público consiste na seleção de membros para a Comissão Julgadora do Prêmio Nelson Mandela de Apoio a Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial (Edição 2023) a partir da análise de listas triplíces, encaminhadas por entidades afetas à área, nos termos da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

1.2. Serão escolhidos 5 (cinco) membros para a Comissão Julgadora; o Presidente da Comissão será indicado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e os demais 4 (quatro) membros escolhidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

1.3. A Comissão Julgadora terá o papel de analisar as iniciativas de promoção da igualdade racial e ações desenvolvidas por associações, fundações, organizações não governamentais, núcleos religiosos ou núcleos artísticos, com vistas à valorização dos direitos e integração das minorias no Município de São Paulo, comprovada sua proximidade com a temática e com o interesse da população negra, dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

1.4. O Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na internet – https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490 e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados para o endereço smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, e serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido.

1.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, até 20/02/2023, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As entidades deverão indicar, por intermédio de lista triplíce, indivíduos com capacidade técnica e comprovada atuação e conhecimentos no campo das relações raciais, além de apresentarem a documentação relacionada no item 3.3.1.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As entidades de promoção da igualdade racial deverão enviar 1 (uma) lista triplíce, em 3 (três) vias, com os nomes,

currículos e/ou portfólio das 3 (três) pessoas indicadas para integrarem a Comissão Julgadora.

3.2. As listas serão apresentadas pelas entidades por meio de mensagem eletrônica, com indicação no assunto "Comissão – Edital de Chamamento Público CPB nº xxxx/2023/SMDHC/CPIR, COMISSÃO JULGADORA DO PRÊMIO NELSON MANDELA (Edição 2023)". Identificando a instituição proponente bem como os meios de contato das 3 (três) pessoas indicadas.

3.3. A lista triplíce deverá ser assinada por seu representante legal, de modo eletrônico ou mediante documento impresso digitalizado, e, em ambos os casos, encaminhado ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br.

3.4. Juntamente com a lista triplíce, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.4.1. Documentação da entidade:

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, ainda, na hipótese de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

3.4.2. Lista Triplíce dos indicados:

a) Lista contendo 3 (três) nomes de pessoas que, comprovadamente, atuem na promoção da igualdade racial por, no mínimo, 2 (dois) anos;

b) Currículo atualizado dos indicados;

c) Descrição minuciosa das experiências do indicado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, as razões que motivaram a indicação do integrante.

3.5. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) se reserva o direito de exigir a qualquer tempo, mediante prévia motivação, apresentação do documento original para cotejo de sua autenticidade; a realizar outras diligências para este fim e para esclarecimento de dúvidas e omissões.

3.6. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expressa terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

3.7. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrarem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, bem como na Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

3.8. Comprovada a falsidade de documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará, a qualquer tempo - inclusive após a escolha do membro para composição da Comissão - a eliminação da inscrição e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

4 - DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente edital, relação com, ao menos, uma das entidades participantes do Prêmio Nelson Mandela (Edição 2023), nas seguintes condições:

a) ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

4.2. Em caso de vacância, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania completará o quadro da Comissão Julgadora.

4.3. A Comissão Julgadora tomará suas decisões por maioria simples, e ao Presidente caberá o voto de desempate.

5 – DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. A habilitação dos(as) indicados(as) inscritos(as) será efetivada mediante a análise dos documentos indicados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital.

5.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e, no caso de constatação de conformidade ao previsto na Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018, seguirá para apreciação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A designação dos membros da Comissão Julgadora será formalizada por meio de Portaria.

6.2. A Comissão Julgadora fará a sua primeira reunião em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de sua designação e anunciará o resultado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua primeira reunião.

6.3. Nos termos da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018, a Comissão Julgadora deverá selecionar um número total de 3 (três) iniciativas contempladas, além de uma lista de 2 (duas) iniciativas suplentes às iniciativas premiadas.

6.4. As funções dos membros da Comissão Julgadora serão consideradas serviço público relevante, vedada sua remuneração, a qualquer título.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Divisão de Atendimento ao Consumidor

Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.22-0000147

Processo SEI nº 6074.2022/0009354-0

Fornecedor: BYHI CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 42.535.486/0001-02

EXTRATO DE DECISÃO

Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão da consumidora e/ou apresentar defesa, quedou-se inerte, não apresentando documentação idônea, e a consumidora, ao ser questionada,

também permaneceu em silêncio, DECIDO que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se impossibilitado, devendo esta ser considerada PREJUDICADA, conforme a Decisão prolatada em 08/02/2023, conjuntamente com o inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6074.2022/0009470-9

ASSUNTO: Despacho de Rerratificação: Empenho/Pagamento – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, - Consumo de Gás - Exercício de 2023

DESPACHO

I. RERRATIFICA-SE, sr. Despacho (SEI " 075477630"), publicado em D.O.C datado de 17/12/2022 SEI(075912271), pág. 56/57, para fazer constar e não como constou:

ONDE SE LÊ:

... " em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, inscrita sob o CNPJ nº 61.856.571/0001-17"

LEIA-SE:

... " em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, inscrita sob o CNPJ nº 61.856.571/0006-21 "

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº8/SEGES/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o parágrafo único do art.2º do Edital Nº 1/2023 - REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, publicado no Diário Oficial da Cidade, no dia 04/02/2023, páginas 64 e 65, fica retificado, passando a constar com a seguinte redação:

Art.2º

Parágrafo único. Somente poderá candidatar-se e exercer o cargo de membro do Comitê Gestor da Previdência Complementar, na qualidade de representante dos participantes e assistidos, o servidor público municipal, ativo e aposentado, que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - esteja vinculado ao Regime de Previdência Complementar do Município de São Paulo – RPC, tendo realizado pelo menos uma contribuição, mediante comprovação por holerite;

II - tenha conduta compatível com o exercício da função pública;

III - não tenha sofrido penalidade administrativa ou penal por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV - não tenha sofrido condenação criminal transitada em julgado;

V - tenha experiência no exercício de atividades nas áreas de seguridade, administração, economia, finanças, planejamento, orçamento, direito, contabilidade, atuação ou de auditoria;

VI - possua formação de nível superior;

VII - conte com a qualificação técnica exigida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, de acordo com a legislação aplicável e Regimento Interno da SP-PREVICOM, observado o disposto no item 11.1 deste Edital;

VIII - não possua qualquer conflito de interesse entre as suas atividades e a de membro do Comitê Gestor, que possa significar incompatibilidade com o exercício do cargo;

IX - não participe do Conselho Deliberativo da SP-PREVICOM, de seu Conselho Fiscal ou de sua Diretoria Executiva;

X - não mantenha relação conjugal ou como companheiro, ou guarde grau de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau, com os outros membros do Comitê Gestor, e com os demais membros dos Conselhos, de Comitês e da Diretoria Executiva da SP-PREVICOM;

BUTANTÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2023-1-026

PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTÁ

ENDERECO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201

2019-0.034.391-2 CESAR FERNANDES GERALDES

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.035.293-8 CESAR FERNANDES GERALDES

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1215

SUBPREFEITURA DO BUTANTÁ

ENDERECO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201

Processos da unidade SUB-BT/CPDU/SUS/LIC

6031.2022/0004787-0 - Solicitação de Certidão de Demolição

Interessados: SARA BARREIRO DOS SANTOS

COMUNIQUE-SE: Comparecer a Subprefeitura do Butantã / CPDU / EXPEDIENTE, para pagamento dataxa referente a emissão da Certidão de Demolição.

Horário de atendimento: De 2ª a 6ª feira das 09:00 as 12:00 horas.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

DEMONSTRATIVO DAS COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA SUBPREFEITURA BUTANTÁ NO MÊS JANEIRO-2023, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 16º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E ARTIGO 116º DA LOMSP.

Data	Nota Empenho	Fornecedores	Descrição da Despesa	Quantidade	VL. Unitário	VL. Cancelamento	VL. Total
19/01/2023	1165	GUARANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Aquisição de 1.000 (três mil) sacos de Cimento Portland CP II - E 32 de 50 Kgs	1000	34,12	0	34120,00
19/01/2023	1184	GUARANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Aquisição de 1.000 (três mil) sacos de 50 Kgs de Cimento Portland CP II - E 32 de 50 Kgs.	1000	34,12	0	34120,00
19/01/2023	1193	GUARANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Aquisição de 1.000 (três mil) sacos de 50 Kgs de Cimento Portland CP II - E 32 de 50 Kgs.	1000	34,12	0	34120,00
19/01/2023	1345	MARIA ANGELA DE MORAES LTDA	Aquisição de agua mineral envasada em galões de 20 litros, marca Cristalina	600	6,89	0	4134,00
		Total de Compras efetuadas					106494,00
		Serviços Contratados					
18/01/2023	80	FLORESTANA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Contrato				